



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**LEI N.º 1.074/2013**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2013 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**§ 1º** - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**§ 2º** - Este limite será acumulado ao limite autorizado nas Leis nº 1.029/2012, 1.031/2013 e 1.056/2013.

**I** - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado nas Leis nº 1.029/2012, 1.031/2013 e 1.056/2013, e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**